

## **Carta de Missão DGT 2017**

### **1. Missão da DGT**

A Direção-Geral do Território tem por missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência.

### **2. Principais atribuições da DGT**

A DGT prossegue as seguintes atribuições:

- a) Participar na definição da Política Nacional de Ordenamento do Território e do Urbanismo, acompanhando a sua execução e promovendo a sua avaliação;
- b) Promover o acompanhamento e avaliação do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território, bem como propor a sua alteração e revisão;
- c) Apoiar a definição e a prossecução da política de cidades, nomeadamente através da preparação, coordenação e gestão de programas de cooperação técnica e financeira dirigida à promoção de boas práticas de gestão territorial e à qualificação do território e da gestão urbana, acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- d) Intervir, nos termos previstos na lei, nos procedimentos de avaliação ambiental e na elaboração, acompanhamento, execução e compatibilização dos instrumentos de gestão territorial, bem como proceder ao respetivo depósito;
- e) Dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos nacional, regional e local, promovendo a concertação dos procedimentos e dos critérios técnicos aplicáveis e a divulgação de boas práticas;
- f) Assegurar, em colaboração com as demais entidades competentes, a articulação da política de ordenamento do território e de urbanismo com as políticas sectoriais, bem como intervir na elaboração de legislação e regulamentação sectorial e na preparação e execução de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial, de âmbito nacional, sectorial ou regional;
- g) Exercer as atividades necessárias à manutenção e ao aperfeiçoamento do referencial geodésico nacional;
- h) Promover, em coordenação com outras entidades, a cobertura cartográfica do território nacional, a elaboração e conservação da carta administrativa oficial (CAOP), bem como a execução, conservação e renovação do cadastro predial, rústico e urbano;
- i) Elaborar normas técnicas nacionais de ordenamento de território e urbanismo e de produção e reprodução cartográfica, promover a sua adoção, apoiando e avaliando a sua aplicação, bem como regular o exercício das atividades de geodesia, cartografia e cadastro;
- j) Promover, coordenar, apoiar, realizar, participar e divulgar programas e projetos de investigação científica, bem como de desenvolvimento experimental a nível nacional, comunitário e internacional, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica;
- k) Desenvolver, coordenar e gerir os sistemas nacionais de informação territorial e de informação geográfica e os portais do ordenamento do território e do urbanismo e de Informação geográfica;

- l) Promover e coordenar, em colaboração com outras entidades, a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território nacional e participar nos programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, bem como representar o Estado Português nos organismos e comités internacionais relativos ao ordenamento do território, urbanismo e informação geográfica;
- m) Desenvolver, divulgar e comercializar produtos e informação técnica ou de aplicação no âmbito do ordenamento do território, do urbanismo, da política de cidades e da informação geográfica, prestando o apoio técnico indispensável à sua utilização.

### **3. Orientações Estratégicas do Programa do XXI Governo a prosseguir pela DGT**

- a) Contribuir para a valorização do território em todas as suas potencialidades, promovendo o desenvolvimento territorial equilibrado, harmonioso e sustentável, mediante o aproveitamento racional dos recursos endógenos e da diversidade territorial e prosseguindo objetivos transversais de descarbonização da sociedade e de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos, considerando a adaptação às alterações climáticas, a minimização de riscos, a promoção do capital natural, a valorização dos serviços dos ecossistemas e a eficiência energética;
- b) Promover o correto ordenamento do território e o planeamento urbano e rural como instrumentos de desenvolvimento territorial, potenciando a articulação de políticas setoriais e a integração e valorização da dimensão territorial na concetualização e operacionalização das políticas financiadas por fundos europeus;
- c) Promover a política de cidades considerando as metrópoles e cidades motor do progresso económico e social e da inovação, as redes de cidades e centros urbanos de média e pequena dimensão e as interdependências urbano-rurais, fomentando a mobilidade e o acesso das populações aos serviços e funções urbanas e visando a competitividade e a atratividade dos territórios num quadro de desenvolvimento e coesão territorial;
- d) Promover o ordenamento dos territórios rurais e a valorização das atividades primárias, da multifuncionalidade e das parcerias urbano-rurais, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos, o capital natural e a valorização dos serviços dos ecossistemas;
- e) Promover a existência de Informação Predial Única, articulando a informação da georreferenciação dos prédios, do registo predial, das matrizes prediais e do planeamento territorial e urbano e contribuir para a progressiva elaboração de cadastro e de informação cadastral num quadro de descentralização;
- f) Promover a sistematização e a disponibilização de informação geográfica, assegurando o acesso e a abertura de dados públicos de suporte ao desenvolvimento de serviços com valor social e económico acrescentado e fomentar a inovação na prestação de serviços públicos;
- g) Participar em parcerias de investigação aplicada entre unidades do ensino superior, autarquias, empresas e outras entidades, que melhorem o conhecimento e promovam a inovação em domínios importantes para o futuro das cidades e do território;

- h) Contribuir para a educação escolar sobre o ordenamento do território e para o conhecimento e consciencialização dos cidadãos dos seus direitos e deveres em relação ao território;
- i) Promover a melhoria do relacionamento dos cidadãos com a administração pública e a redução de custos de contexto, nomeadamente contribuindo para melhoria da regulamentação e produção de guias orientadores da aplicação da legislação e regulamentos.

#### **4. Objetivos a atingir pela DGT**

- a) Elaborar a proposta de alteração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e promover a implementação do Programa aprovado, elaborar o Relatório de Estado do Ordenamento do Território e assegurar o acompanhamento, monitorização e avaliação das dinâmicas territoriais e do sistema de gestão territorial;
- b) Formular estratégias e propostas de legislação, nomeadamente no âmbito da regulamentação do quadro legal do ordenamento do território e da cartografia e da criação e regulamentação do sistema nacional de informação cadastral;
- c) Promover a articulação e territorialização de políticas setoriais e a integração da política de ordenamento do território com a política desenvolvimento regional, nomeadamente através da definição de referenciais estratégicos, como o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e a Estratégia Cidades Sustentáveis, da participação na programação estratégica e operacional dos fundos europeus e nos seus órgãos de governação e da monitorização e avaliação de instrumentos de territorialização desses fundos;
- d) Promover a implementação da Estratégia das Cidades Sustentáveis 2020 e assegurar a sua monitorização, avaliação e dinâmica, assegurar a gestão nacional do Programa URBACT e dinamizar o Fórum das Cidades;
- e) Operacionalizar, desenvolver e gerir o Sistema Nacional de Informação Cadastral, assegurar a conservação dos prédios em regime de cadastro, em ligação com o registo e as matrizes prediais, concluir as operações de execução de cadastro do regime experimental SINERGIC, promover e acompanhar projetos descentralizados de execução cadastral e articular o cadastro com a informação cadastral simplificada;
- f) Desenvolver e gerir o Sistema Nacional de Informação Territorial, a Plataforma Colaborativa de Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão territorial e a Plataforma de Submissão Automática de Informação Territorial, garantindo o acompanhamento desmaterializado dos Planos e Programas Territoriais, o controlo da qualidade cartográfica das peças gráficas dos instrumentos de gestão territorial e de política de solos publicadas em Diário da República e a disponibilização de informação ao público;
- g) Desenvolver e gerir o Sistema Nacional de Informação Geográfica e o Registo Nacional de Dados Geográficos e assegurar a implementação da Diretiva INSPIRE, prosseguindo uma política de dados geográficos abertos e de promoção de serviços com valor social e económico, nomeadamente através da disponibilização de produtos cartográficos de imagem e da produção e disponibilização regular da Carta de Ocupação do Solo;

- h) Promover e regular o exercício de atividades de cartografia e cadastro, nomeadamente através do adequado enquadramento dos técnicos de cadastro, da produção de especificações técnicas e guias orientadores, da homologação de cartografia não oficial e do registo e controlo de produtores;
- i) Desenvolver e gerir o Referencial Geodésico Nacional, prestar serviços de geodesia, desenvolver produtos cartográficos e atualizar anualmente a Carta Administrativa Oficial Portuguesa;
- j) Desenvolver projetos de investigação nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, geodesia, cartografia, cadastro e informação geográfica, promover parcerias de investigação em domínios de interesse comum com outras instituições, prestar formação nos domínios técnicos e tecnológicos da sua atividade e contribuir para o conhecimento baseado na informação geográfica a para a educação e sensibilização dos cidadãos nas matérias do território;
- k) Dinamizar e conduzir trabalhos de órgãos de consulta e coordenação de políticas nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, geodesia, cartografia, cadastro e informação geográfica, designadamente a Comissão Nacional do Território, o Conselho Coordenador de Cartografia e o Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica.